



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100017302,2601056400100017301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

BB SERVICOS DE COBRANCA EIRELI

RESIDENCIAL JORNALISTA BLANCHARD GIRAO

Nome Fantasia:

BB SERVICOS DE COBRANCA LTDA

RESIDENCIAL JORNALISTA BLANCHARD GIRAO

CPF/CNPJ:

13.884.244/0001-26

15.272.459/0001-11

Endereço de Correspondência:

Rua 3 - 340 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-180

Telefone Institucional:

(85) 3268-1601

(85) 3014-1429

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **09/02/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanaue.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/usc-iytr-bsh>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA - **CNPJ/CPF:** 768.405.303-53

Endereço: Rua 24 - 23 CASA C - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-490

Telefone: (85) 99110-9964

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que é proprietária de um imóvel situado no Residencial Jornalista Blanchard Girão e que, ao identificar o extrato de débitos vinculado ao referido imóvel, constatou a existência de dívida no montante de R\$ 3.274,44 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor que afirma não possuir condições financeiras de quitar de forma integral.

Diante disso, informa que buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para a resolução da pendência.

Pedido: Requer a consumidora a celebração de acordo para quitação do débito, sem a incidência de juros e multa, mediante parcelamento, podendo arcar com parcelas no valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Maracanaú/CE, 07 de Janeiro de 2026 .



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____